



**SUBEMENDA MODIFICATIVA À EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE
LEI Nº 0268/2019**

O *caput* do art. 2º do Projeto de Lei nº 0268/2019 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º Ao administrador do estabelecimento comercial é facultado fixar uma área reservada para clientes com animais ou permitir a sua presença na totalidade do espaço, observada a vedação do § 2º do art. 1º desta Lei.

.....”

Sala das Comissões,

Deputado Marcivus Machado
Relator

